PREFEITURA DE
MONTE ALTO

PROCURADORIA JURÍDICA

Alex Paixão Zavitoski – Procurador Municipal

PARECER REFERENCIAL - JURÍDICO

Monte Alto, *08 de fevereiro de 2024.*

PROCESSO SA/DL nº 1-014/24

EMENTA: Dispensa de licitação. Lei nº 14.133/21. Possibilidades.

DAS ORIENTAÇÕES INICIAIS.

Quando a Administração Pública precisa comprar um produto ou contratar um serviço, é preciso que seja aberto um procedimento administrativo formal – que é chamado de licitação. Entretanto, existem algumas exceções para essa regra que levam à dispensa de licitação. Ou seja, a dispensa de licitação é uma forma legal de contratação pelo governo que dispensa o uso de licitação. Geralmente, estamos falando de situações pontuais que não justificam a movimentação do procedimento licitatório ou demandam um atendimento com rapidez. A Lei nº 14.133/2021 prevê em seu artigo 75 quando pode ocorrer a dispensa de licitação:1. Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 109.812,02 no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;2. Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59,906,02;

DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO.

Trata se **aquisição de cola de contato para grama sintética.** O presente processo de dispensa preenche os requisitos do artigo 75. O termo de referência é claro quanto a justificativa e o objeto da contratação. Por fim, ressalto que a presente análise se restringe aos aspectos jurídico-formais da contratação, nos termos do no art. 72, III e artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

É o parecer.

ALEX J. PAIXÃO ZAVITOSKI

PROCURADOR MUNICIPAL

OAB/SP 239.405